

## Co-referência livre / obrigatória do DP sujeito da construção gerundiva

*Maria Raquel Pinheiro de Carvalho Ribeiro*

Escola EB 2, 3 / ES S. Sebastião de Mértola

O objecto de estudo em que se centra esta exposição diz respeito ao tipo de relação de referência estabelecida entre o DP sujeito da oração matriz e o DP sujeito da oração gerundiva flexionada, quer nos contextos em que o DP sujeito subordinado surge foneticamente visível, quer naqueles em que esta mesma posição não se encontra explicitamente preenchida. Antes de mais, é preciso referir que a análise e a aferição dos dados estão delimitadas a uma região geográfica circunscrita, a saber, a região de Évora e arredores (Viana do Alentejo, Reguengos de Monsaraz, Arraiolos e Montemor-o-Novo). Por ser falante desta variedade dialectal do Português Europeu em estudo, foi da minha responsabilidade a criação da maior parte dos enunciados analisados, dos quais será aqui apresentada uma pequena parte. Não obstante esta propensão, na constituição do *corpus* também foram levados em consideração e postos à prova quanto à sua gramaticalidade enunciados sugeridos pelos próprios informantes, outros ouvidos em situações do dia-a-dia e outros retirados de trabalhos sobre a mesma temática.

De entre algumas questões que se poderiam colocar no âmbito das estruturas gerundivas do Português Europeu Dialectal, centrar-me-ei no modo como se processa a recuperação dos traços morfológicos do DP sujeito desta estrutura subordinada e, conseqüentemente, no tipo de referência que os dois DPs estabelecem.

Ao contrário do que se regista na variedade padrão do Português Europeu (cf.1), na variedade dialectal, a forma de gerúndio apresenta um paradigma flexional rico e regular. Veja-se, a título exemplificativo, o que acontece em (2), em que a marca morfológica de [I + 2ª pessoa + singular] surge posposta à forma de gerúndio sob o morfema [s].

- (1) [eci Estudando [I + 2ª pessoa + singular]i a matéria toda] [proi passas [I + 2ª pessoa + singular]i no exame]
- (2) [eci Estudandos [I + 2ª pessoa + singular]i a matéria toda] [proi passas [I + 2ª pessoa + singular]i no exame]

Embora não seja um fenómeno difundido do ponto de vista geográfico, a forma de gerúndio pode manifestar marcas morfológicas de concordância com o

sujeito, marcas estas variáveis quanto à pessoa gramatical. É através destas especificações morfológicas adjungidas à forma de gerúndio que é viável (i) identificar o DP sujeito da oração gerundiva, nos contextos em que os sujeitos das duas orações não são co-referentes (cf.3), e (ii) questionar o tipo de relação de referência que os DPs sujeitos das duas orações estabelecem (cf.4 a) e 4 b)).

- (3) X: Quando me emprestas o livro?  
 Y: *eci* Indos [I + 2ª pessoa + singular] à minha casa, *euj* [I + 1ª pessoa + singular] empresto-te o livro.
- (4) a) [*eci* Tendos [I + 2ª pessoa + singular]i tempo livre] [proj visitas [I + 2ª pessoa + singular]i a minha casa nova] --- co-referência  
 b) X: Quando me fazes uma visita?  
 Y: [*eci* Tendos [I + 2ª pessoa + singular]i tempo livre] [proj faço [I + 1ª pessoa + singular]j -te uma visita] --- referência disjunta

Observando e confrontando (4 a)) e (4 b)), pode questionar-se a forma como é identificado o conteúdo referencial do DP sujeito subordinado, tendo em conta que em (4 a)), a informação morfológica do DP sujeito do domínio subordinado é recuperada através do DP sujeito subordinante com o qual está co-indexado, enquanto que em (4b)), o mesmo não se verifica, sendo o conteúdo referencial de cada um dos DPs sujeitos divergente e, conseqüentemente, com co-indexação distinta.

Perante tais possíveis ocorrências da oração gerundiva flexionada, e não excluindo nenhuma delas, sugiro, antes de mais, que existe, por um lado, referência disjunta, quando a oração gerundiva flexionada ocorre em três contextos sintáticos específicos, os quais serão mencionados já em seguida e, por outro lado, co-referência obrigatória entre os DPs sujeitos, quando o DP sujeito da oração gerundiva flexionada é nulo.

Vejam-se, em separado, os dois tipos de referência entre os DPs sujeitos.

Começo pela primeira situação acima descrita e que diz respeito àquela em que os DPs sujeitos das duas orações são referencialmente disjuntos, isto é, não manifestam o mesmo conteúdo referencial.

Caso as categorias funcionais das orações apresentem marcas flexionais distintas, não existe relação de co-referência entre ambos os DPs sujeitos, mas isso nem sempre tem implicações ao nível da gramaticalidade e da aceitação do enunciado. Na verdade, a oração gerundiva flexionada pode apresentar um DP sujeito não coincidente com o DP sujeito da oração matriz se respeitar alguns condicionamentos de carácter sintático, isto é, se (i) estiver integrada num contexto discursivo, como por exemplo, um par pergunta-resposta (cf.5); (ii) o DP sujeito da oração gerundiva flexionada ocorrer foneticamente realizado (cf.6); ou (iii) o DP sujeito do domínio encaixado for um dos elementos que constituem o DP sujeito da oração matriz (cf.7). Caso estas condições não sejam satisfeitas, o enunciado revelar-se-á agramatical (cf.8).

- (5) X: Quando é que [os meus pais]i me compram o carro?  
 Y: *eci* Tendem [I +3ª pessoa + plural] dinheiro, tuj terás [I +2ª pessoa + singular] o carro que desejas.  
 Y: Em *eci* tendem [I +3ª pessoa + plural] dinheiro, tuj terás [I +2ª pessoa + singular] o carro que desejas.
- (6) Tendem [I +3ª pessoa + plural] os teus paisi dinheiro suficiente, tuj podes [I +2ª pessoa + singular] comprar o carro.
- (7) *eci* Comprando [I +1ª pessoa + singular] os bilhetes na véspera, proi/j/k/l arranjam [I +1ª pessoa + plural] lugar sentados.
- (8) \**eci* Tendem [I +3ª pessoa + plural] dinheiro suficiente, proj podes [I +2ª pessoa + singular] comprar o carro.

À excepção destes três contextos sintácticos, nos quais o DP sujeito da oração subordinada pode não ter o DP sujeito da oração principal como co-referente, outros há em que a co-referência é obrigatória. Refiro-me às construções gerundivas cujo DP sujeito é nulo e que só pode ser identificado através das propriedades morfológicas manifestadas pelo seu co-referente, o sujeito da oração matriz, com o qual está co-indexado.

Nesta situação e visto tratar-se de uma oração subordinada, logo dependente de uma oração subordinante, a oração gerundiva necessita de recorrer aos valores de alguns constituintes desta, para que os seus próprios constituintes sejam identificados. Veja-se, a título de exemplo, como se processa a identificação do constituinte que ocupa a posição de DP sujeito da oração gerundiva.

Quando os predicadores verbais das duas orações manifestam as mesmas características morfológicas, é identificado o elemento que ocupa a posição de DP sujeito da oração subordinante, assim como o elemento que preenche a posição de DP sujeito da oração subordinada, na medida em que ambos são co-referentes e estão co-indexados (cf.9 a)-9 f)).

- (9) a) *eci* Chegando+Ø [I +1ª pessoa + singular] mais cedo, proi arranjo [I +1ª pessoa + singular] lugar sentado.  
 b) *eci* Chegandos [I +2ª pessoa + singular] mais cedo, proi arranjas [I +2ª pessoa + singular] lugar sentado.  
 c) *eci* Chegando+Ø [I +3ª pessoa + singular] mais cedo, proi arranja [I +3ª pessoa + singular] lugar sentado.  
 d) *eci* Chegandemos [I +1ª pessoa + plural] mais cedo, proi arranjam [I +1ª pessoa + plural] lugar sentados.  
 e) *eci* Chegandéis [I +2ª pessoa + plural] mais cedo, proi arranjais [I +2ª pessoa + plural] lugar sentados.  
 f) *eci* Chegandem [I +3ª pessoa + plural] mais cedo, proi arranjam [I +3ª pessoa + plural] lugar sentados.

Assumo que, quando foneticamente nulo, o DP sujeito da oração gerundiva tem, obrigatoriamente, como antecedente o DP sujeito da oração principal com o qual está co-indexado e não pode ter outro valor referencial senão o expresso por este último. Pode afirmar-se, então, que em casos de sujeito nulo, a construção gerundiva é uma construção de controlo, já que o DP sujeito é indiscutivelmente co-referente com o sujeito da oração matriz. Este funciona como o antecedente e o controlador do DP sujeito da oração subordinada, no sentido em que não só apresenta o mesmo conteúdo referencial atribuído ao DP sujeito da oração gerundiva, mas também é o constituinte da oração matriz com o qual o DP sujeito da gerundiva está co-indexado.

Não tendo a intenção de explorar exaustivamente o que se regista na oração gerundiva da variedade padrão, assinalo só que, apesar de, nesta variedade, a forma de gerúndio não ser seguida, em situação alguma, por qualquer marca de pessoa e número, a oração gerundiva revela comportamento idêntico ao da oração gerundiva flexionada característica da variedade dialectal no que respeita à co-referência do seu DP sujeito. Por outras palavras, quando o DP sujeito da oração gerundiva da variedade padrão não se encontra foneticamente preenchido, é peremptória a obrigatoriedade da co-referência entre os DPs sujeitos das orações subordinada e subordinante (cf.10 a)-10 f)).

- (10) a) PRO<sub>i</sub> Fazendo+Ø [I +1ª pessoa + singular] desporto todos os dias] proi fico [I +1ª pessoa + singular] em forma rapidamente]  
 b) PRO<sub>i</sub> Fazendo+Ø [I +2ª pessoa + singular] desporto todos os dias] proi ficas [I +2ª pessoa + singular] em forma rapidamente]  
 c) PRO<sub>i</sub> Fazendo+Ø [I +3ª pessoa + singular] desporto todos os dias] proi fica [I +3ª pessoa + singular] em forma rapidamente]  
 d) PRO<sub>i</sub> Fazendo+Ø [I +1ª pessoa + plural] desporto todos os dias] proi ficamos [I +1ª pessoa + plural] em forma rapidamente]  
 e) PRO<sub>i</sub> Fazendo+Ø [I +2ª pessoa + plural] desporto todos os dias] proi ficais [I +2ª pessoa + plural] em forma rapidamente]  
 f) PRO<sub>i</sub> Fazendo+Ø [I +3ª pessoa + plural] desporto todos os dias] proi ficam [I +3ª pessoa + plural] em forma rapidamente]

Só em contextos em que o DP sujeito subordinado está realizado foneticamente é que os DPs podem ser referencialmente disjuntos (cf.11). Ficam, assim, postas de parte as outras duas situações em que pode existir referência disjunta entre o DP sujeito da oração principal e o DP sujeito da oração gerundiva flexionada, as quais já foram anteriormente referidas, a saber, a inserção da oração gerundiva flexionada num contexto discursivo, como seja, um par pergunta-resposta (cf.12), e a inclusão do DP sujeito subordinado no DP sujeito matriz (cf.13).

- (11) [Conduzindo eu*i* [I + 1ª pessoa + singular] mais depressa] [proj [I + 1ª pessoa + plural] chegamos a horas]
- (12) \*X: Como pro*i* chamamos [I + 1ª pessoa + plural] a ambulância?  
Y: PRO*j* Telefonando [I + 2ª pessoa + singular] para o 112.
- (13) \*[PRO*i*/j/k/l/ Chegando [I + 1ª pessoa + plural] a casa] [proj descalço [I + 1ª pessoa + singular] os sapatos]

Resumindo, em termos de interpretação do conteúdo referencial do DP sujeito subordinado nulo, as duas variedades em análise não apresentam grandes divergências, verificando-se diferença só ao nível da morfologia, na medida em que, na variedade dialectal, à forma de gerúndio é posposto um morfema concordante com o DP sujeito, enquanto que na variedade padrão, a forma de gerúndio é invariável.

Torna-se claro que, de um modo geral, ao nível da referência, o DP sujeito do domínio secundário pode ser, ou não, controlado pelo DP sujeito matriz. Para efeitos comparativos, veja-se o que sucede com outra forma tradicionalmente considerada não finita (Infinitivo), mas que pode ocorrer com marca de pessoa e número (Infinitivo flexionado).

Quanto às orações infinitivas não flexionadas, por causa da subida de Tense e de Agr. para a posição Comp, onde são regidos e licenciados pelo verbo, ficam ligados à frase matriz. Porque Agr. matriz está co-indexada com o sujeito matriz e Agr. subordinada com o verbo encaixado, o primeiro acaba por estar co-indexado com o segundo, dando origem a uma estrutura de controlo, em que os DPs sujeitos são obrigatoriamente co-referentes (Ambar, 1988:313). Atente-se num exemplo retirado de Raposo (1987) (cf.14).

- (14) “[Eles*i* querem] [PRO*i* aprovar a proposta]”

Nesta estrutura, o DP sujeito infinitivo terá de ser preenchido pela categoria argumental nula não regida –PRO–, cujo conteúdo referencial só é conhecido através do DP sujeito com que está co-indexado. Ao contrário do que se assinalou para a oração gerundiva, não existem quaisquer situações especiais que viabilizem a ocorrência de um DP sujeito que não tenha como co-referente o DP sujeito matriz (cf.15), nem mesmo se o primeiro for um dos elementos que compõem o segundo (cf.16).

- (15) \*[Eles*i* [I +3ª pessoa + plural] querem] [PRO*j* [I +2ª pessoa + singular] aprovar a proposta]
- (16) \*[Nós *i* / j / k achamos difícil] [t*uj* aprovar a proposta]

Nas estruturas infinitivas flexionadas, a relação de co-referência entre os DPs sujeitos não parece ser obrigatória. Observem-se os seguintes enunciados extraídos de Raposo (1989) (cf.17-19).

- (17) “Eui saí para [os meninosj trabalharem]”  
 (18) “Eui lamento [os meninos j trabalharem tanto]”  
 (19) “Eui penso [continuarem os meninos j a chegar cedo]”

Atesta-se que em construções infinitivas flexionadas, o DP sujeito (i) pode ser disjunto do sujeito matriz (cf.17 -19), o que não acontece com a oração gerundiva nem com a oração infinitiva não flexionada e (ii) pode ser lexicalizado (cf.20 e 21), particularidade que difere da oração infinitiva não flexionada.

Não me parece pertinente colocar a questão da relação de co-referência em que o DP sujeito subordinado integra o conjunto do DP sujeito principal, no sentido em que, no tipo de construção agora analisada, os sujeitos das orações mostram pertencer a dois grupos distintos (cf.20 e 21).

- (20) Nós*i* saímos para tuj comer*e*s.  
 (21) Nós*i* lamentamos tuj trabalh*e*res tanto.

Dado que, na variedade dialectal, a forma de gerúndio apresenta um sistema flexional de concordância morfologicamente rico capaz de operar distinções ao nível da recuperação dos traços gramaticais do sujeito, poder-se-ia pensar que a posição de DP sujeito da oração gerundiva seria preenchida pela categoria argumental vazia, *pro*, cujo conteúdo referencial é reconhecido através da especificação “rica” de Agr. Se assim fosse, Agr. seria o núcleo licenciador da ocorrência de *pro*, já que segundo a Teoria de *pro*, esta categoria é regida por  $X^0$ , o qual tem de apresentar as mesmas especificações gramaticais de *pro*, para que possa haver co-indexação entre o DP sujeito (*pro*) e o núcleo que a rege (Agr) (Rizzi, 1996:520). Nesta situação, Agr seria o regente da posição de DP sujeito, como também a categoria que lhe atribuiria o Caso Nominativo. No entanto, em construções gerundivas com sujeito nulo, o facto de Agr. ser [+rica] não mostra ser uma motivação forte o suficiente para atribuir Caso Nominativo ao DP sujeito do domínio encaixado, pelo que se rejeita a possibilidade de esta posição ser preenchida por *pro*. Sugere-se, por conseguinte, que em contextos de sujeito nulo, independentemente de, adjungido à forma de gerúndio, surgir, ou não, qualquer sufixo flexional, a posição de sujeito é ocupada por PRO, uma categoria vazia argumental que preenche uma posição não regida e Casual dentro de uma cadeia  $\theta$ -marcada.

Por ser uma oração adjunta, a oração gerundiva não é um argumento subcategorizado pela estrutura argumental do predicador verbal da oração matriz, de onde se depreende que este último não  $\theta$ -rege a oração gerundiva. Como consequência desta situação, a categoria funcional I, mesmo se morfologicamente “rica”, está impossibilitada quer de receber, quer de atribuir e verificar Caso Nominativo ao DP sujeito da oração de que ambos fazem parte. Revela-se inviável a relação entre Spec e  $X^0$ , sendo  $X^0 = I$  e Spec = DP, e, inevitavelmente, a atribuição de Caso Nominativo a este último.

Todavia, para que a posição argumental de DP sujeito da oração subordinada seja visível e, ainda, para que lhe seja possível a atribuição de uma função- $\theta$ , é preciso que a cadeia argumental contenha uma posição Casual, visto caber ao Caso a função de tornar a cadeia visível. Inviabilizado o Caso Nominativo, resta-me considerar que o argumento [Spec, IP] subordinado é preenchido por PRO, ao qual é atribuído Caso Nulo. Trata-se, pois, da realização da relação entre Spec e  $X^0$ , sendo  $X^0 = I$  e Spec = DP, embora o elemento Agr. de I seja marcado com traços de pessoa e número. Ainda que haja concordância, Agr. “rica” que compõe I não é forte para atribuir e verificar Caso ao DP sujeito. Posto isto, constata-se que a posição vazia de DP sujeito da oração gerundiva flexionada é preenchida por PRO, um DP argumental “mínimo”, sem propriedades independentes de natureza fonética, referencial, ao qual I “mínimo” atribui Caso Nulo.

Por tudo o que foi anteriormente referido, conclui-se que quando a posição de DP sujeito da oração subordinada não está lexicalmente preenchida, ela é ocupada por uma categoria argumental sem realização fonética e não regida -PRO-, independentemente do aparecimento, ou não, de marcas de concordância de pessoa e número adjungidas à forma de gerúndio. Mesmo que esta acarrete flexão de pessoa e número, quando o DP sujeito da oração subordinada não é preenchido, a categoria funcional não é uma categoria regente capaz de atribuir Caso Nominativo. Nesta situação, e no seguimento dos dados que tenho analisado, parece-me que existem evidências que favorecem uma interpretação de PRO, como sendo uma categoria que pode receber Caso Nulo, uma vez que existe uma categoria funcional (I) com propriedades de categoria regente.

Sem querer tecer quaisquer conclusões de carácter definitivo, mas pelo contrário, deixando em aberto a resolução e o estudo deste problema, parece-me que é legítimo questionar o papel da categoria Infl. quanto à sua capacidade para receber e atribuir Caso Nominativo, visto o facto de manifestar o traço [+Agr.] não ser suficiente para a atribuição de caso Nominativo ao DP sujeito da oração gerundiva flexionada. Tendo em conta os dados que foram apresentados, é exequível pôr-se em causa uma definição de finitude que tenha como base, única e exclusivamente, as propriedades fortes ou fracas de concordância, já que o facto de, numa construção gerundiva flexionada, Infl. revelar traço forte de concordância não basta para que o DP sujeito desta mesma construção seja ocupado por uma categoria argumental pronominal, à qual é atribuído Caso Nominativo. Parece que a manifestação de marcas de concordância não é condição suficiente para determinar o carácter finito ou não finito de uma dada construção.

## Bibliografia

- CAMPOS, Maria Henriqueta C., XAVIER, Maria Francisca, (1991), *Sintaxe e Semântica do Português*, Lisboa, Universidade Aberta  
 CHOMSKY, Noam (1999), *O Programa Minimalista*, (Trad. Eduardo Paiva Raposo), Editorial Caminho, Lisboa

- DUARTE, Inês, "Dependência vs. Independência Referencial e co-referência: algumas reflexões" in *Encontro de Homenagem a Óscar Lopes*, Associação Portuguesa de Linguística
- HAEGEMAN, Liliane, (1999<sup>2</sup>), *Government & Binding Theory*, Blackwell Textbooks in Linguistics, Oxford
- LOBO, Maria Sousa, (2000), "Aspectos da Sintaxe das orações gerundivas do Português Dialectal", comunicação apresentada no *Congresso Internacional "500 Anos da Língua portuguesa no Brasil"*, Universidade de Évora, 8-13 de Maio
- LOBO, Maria Sousa, (2000), "On the gerund clauses of Portuguese dialects", comunicação apresentada no *I Congreso Internacional de Lingüística "Léxico y Gramática"*, Lugo, 25-28 de Setembro
- MATEUS, Maria Helena, *et alii*, (1992), *Gramática da Língua Portuguesa*, Lisboa, Editorial Caminho, 3<sup>a</sup> edição
- RAPOSO, Eduardo Paiva, (1987), "Case Theory and Infl-to-Comp. A study of the inflected Infinitive in European Portuguese" in *Linguistic Inquiry* 18, MIT Press, Massachusetts, pp. 85-109
- RAPOSO, Eduardo Paiva, (1989), "Prepositional Infinitival Constructions in European Portuguese" in *Linguistic Studies in Romance Languages*, pp. 277-305
- RAPOSO, Eduardo Paiva, (1992), *Teoria da Gramática. A Faculdade da Linguagem*, Lisboa, Editorial Caminho